

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 1847
Em 20/03/13
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PSB
GABINETE VEREADOR VITOR PALADINI**

PROJETO DE LEI

Ementa: Cria a gratuidade para portadores de necessidades especiais, em eventos culturais no município de Pelotas.

O vereador que esta subscreve propõe que, após ouvido o colendo plenário desta Casa Legislativa, seja instituída a gratuidade para portadores de necessidades especiais, em eventos culturais no município de Pelotas.

Art. 1º: Institui a gratuidade – entrada livre, em eventos culturais no município de Pelotas, para portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único: É garantido o direito de entrada livre ao portador de necessidade especial e 1 (um) acompanhante.

Art. 2º: É considerando necessidade especial pessoa com deficiência física (visual, auditiva ou motora), mental e/ou intelectual.

Art. 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013

Vereador Vitor Paladini
Líder da Bancada do PSB
Vitor Paladini
Vereador
Líder da Bancada PSB

JUSTIFICATIVA

Incluir as minorias no convívio da sociedade e garantir a elas, os mesmos direitos de qualquer cidadão. Esse é um dos maiores desafios da sociedade atual, quando se fala em inclusão. Vencer barreiras, enfrentar os preconceitos e, principalmente, driblar as dificuldades impostas pela natureza, são algumas das lutas diárias dos portadores de necessidades especiais em nosso país.

Deficiência motora, auditiva, visual, física, mental e intelectual, são algumas das dificuldades consideradas como necessidade especiais. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2010, conforme o Censo Demográfico feito pelo órgão, mais de 45 milhões de brasileiros possui alguma das características citadas acima, ou seja, 23,9% da população brasileira é portadora de necessidades especiais.

Se considerarmos o mesmo Censo Demográfico, realizado pelo IBGE no ano 2000, percebemos um intenso aumento no número de portadores de necessidades especiais. Em 2000, a população total do país era de 169 milhões de habitantes e 24 milhões portavam algum tipo de necessidade especial, ou seja, 14,5% da população. Já na década seguinte, em 2010, a população total do país ultrapassou 190 milhões de habitantes, tendo 23,9% de portadores de necessidades especiais, ou seja, mais de 45 milhões de pessoas.

Diante disso, é obrigação do poder público garantir o direito ao lazer e o convívio social harmônico entre os portadores de necessidades especiais, bem como garantir, efetivamente, a sua inserção na sociedade. Evitando preconceitos, discriminações, segregações e qualquer outro tipo de exclusão social.